Autógrafo nº 75/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 53, de 16-9-2026, do Poder Executivo, código externo nº 949.117.895.813.009.546, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, com fundamento no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e nos artigos 40, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 851.300,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | VALOR |
|---|---|
| **01.05.13.12.122.0117.2749 01 05 – Gestão Administrativa dos Serviços Educacionais.** | |
| 3.3.90.30.00 – (ficha 713) – Material de Consumo. | R$ 155.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – (ficha 174) – Material de Consumo. | R$ 646.300,00 |
| **01.05.14.12.365.0117.2751 01 – Gestão dos Serviços Educacionais – Pré - Escola.** | |
| 3.3.90.30.00 – (ficha 213) – Material de Consumo. | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 851.300,00** |

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá de anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

| ANULA | VALOR |
|---|---|
| **01.05.13.12.122.0117.2749 01 05 – Gestão Administrativa dos Serviços Educacionais.** | |
| 3.3.90.39.00 – (ficha 176) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | R$ 155.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – (ficha 175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | R$ 646.300,00 |



Assinado por 2 pessoas: ANDERSON CHAGAS REBELO e MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/E0AE-6F04-9A60-F295 e informe o código E0AE-6F04-9A60-F295

| | |
|---|---|
| **01.05.14.12.365.0117.2751 01 – Gestão dos Serviços Educacionais – Pré - Escola.**<br>3.3.90.39.00 – (ficha 214) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | R$ 851.300,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 4 de novembro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



Assinado por 2 pessoas: ANDERSON CHAGAS REBELO e MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/E0AE-6F04-9A60-F295 e informe o código E0AE-6F04-9A60-F295

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0AE-6F04-9A60-F295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 04/11/2026 15:25:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 05/11/2026 09:28:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/E0AE-6F04-9A60-F295